

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022**

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022**

**EDITAL DE APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS**

A Prefeitura Municipal do Paudalho-PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho – PE, CEP: 55.825-000, neste ato representada por seu Prefeito e por sua Secretária Municipal De Cultura, Turismo, Lazer E Juventude, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, **torna público que de 11 de maio de 2022 a 17 de maio de 2022, estarão abertas as inscrições para envio de propostas de projetos para apoios às Quadrilhas Juninas para o São João 2022**, aplicando-se normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste Edital.

**1. DA FINALIDADE**

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo fortalecer e difundir as tradições municipais voltadas para os festejos juninos.
- 1.2. O presente Edital apoiará as Quadrilhas Juninas com sede e atuação em qualquer localidade do Município de Paudalho/PE.
- 1.3. Considera-se Quadrilha Junina, grupo fiel às tradições regionais, formado por componentes adultos, com casamento, grupo musical regional (sanfona, zabumba, triângulo, pandeiro), cuja atuação estimule e valorize expressões artísticas e culturais típicas do período junino no Município de Paudalho/PE, aceitando-se excepcionalmente a participação de menores de idade, conforme item 2.2.
- 1.4. Para este EDITAL será disponibilizado o valor global de **R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Edital:

2.1.1. **PESSOAS FÍSICAS** maiores de 18 anos, residentes e domiciliados em Paudalho/PE há pelo menos 02 (dois) anos, que esteja legalmente habilitado para representar uma Quadrilha Junina.

2.1.1.1 A representação da Quadrilha deverá ser feita através da “Declaração de Representatividade” (**Anexo IV**), devidamente assinada por 51% (Cinquenta e um por cento) dos integrantes da Quadrilha Junina, acompanhada de cópia de RG e CPF do titular indicado (pessoa física), onde todos o elegem como representante legal da mesma. (Acrescentei)

2.1.2. **PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO**, com ou sem fins econômicos, com sede e foro no Município de Paudalho/PE há pelo menos 01 (um) ano, devendo apresentar, expressa em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com o objeto deste Edital.

2.2. Em caso de participação de menores de idade nas Quadrilhas Juninas, deverá ser apresentada “Autorização dos Pais ou Responsável Legal”, acompanhada da certidão de nascimento ou RG, bem como cópia do RG e CPF dos pais ou responsável legal, conforme **ANEXO I**.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste EDITAL.

3.2. Este EDITAL e seus anexos estarão à disposição dos interessados tanto no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal do Paudalho ([www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br)), quanto em sua sede, **até o dia 17 de maio de 2022**, bem como na imprensa oficial do Município, nos termos do Art. 97 da Lei Orgânica do Município.

3.3. A inscrição das propostas deverá ser realizada pelos proponentes, ou seus representantes legais, no período de **11 de maio de 2022 a 17 de maio de 2022**, de segunda-feira a sexta-feira, durante o horário das 8h às 16h, na Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Município, situada no endereço abaixo indicado:

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**

**Praça Joaquim Nabuco, 25 – Centro**  
**Paudalho/PE – CEP: 55.825-000**

3.4. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, internet, correios ou outra forma distinta das especificadas nesta convocatória.

3.5. O Envelope de Inscrição deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, dois envelopes lacrados contendo o seguinte:

**3.5.1. Envelope 01 – Habilitação Técnica:**

- a) Ficha de Inscrição (**ANEXO II e ANEXO VII**);
- b) Memorial Descritivo (Tema, Descrição da Proposta, Justificativa);
- c) Plano de Trabalho (**ANEXO III**);

- d) Ficha Técnica;
- e) Relatório de Atividades do Grupo nos últimos 02 anos, se em virtude da pandemia as atividades permaneceram suspensas requer a comprovação de até 05 anos;
- f) Currículo do Proponente;
- g) Currículo do Responsável pela gestão do projeto, caso não seja o proponente;
- h) Declaração dos integrantes do grupo, atestando a legitimidade da representação, no caso de Grupos sem CNPJ, inscritos por pessoa física;
- i) Declaração de Compromisso (**Anexo VI**).

### **3.5.2. Envelope 02- Habilitação Jurídica:**

#### **3.5.2.1. Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Econômicos:**

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Cópia do Estatuto e suas últimas alterações;
- c) Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal pela pessoa jurídica;
- d) Ata de Eleição da Diretoria;
- e) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal do Paudalho;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda de Pernambuco – SEFAZ/PE;
- i) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **3.5.2.2. Entidades civis com fins econômicos:**

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Cópia do contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal pela pessoa jurídica;
- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal do Paudalho;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda de Pernambuco – SEFAZ/PE;
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Certidão de Débitos Trabalhistas.

#### **3.5.2.3. Pessoas Físicas:**

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal do Paudalho;
- e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- g) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas pelo Grupo.

3.6. Todos os formulários e anexos solicitados acima estão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal do Paudalho: <http://www.paudalho.pe.gov.br>, podendo ser retirados também na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Município, localizada na Praça Joaquim Nabuco, 25 – Centro – Paudalho/PE – CEP: 55.825-000, na forma impressa.

3.7. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização.

3.7.1. O responsável indicado deverá ser, obrigatoriamente, maior de 18 (dezoito) anos.

## **4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.**

4.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido nos subitens 3.4, 3.5.1, 3.5.2 e 3.7, implicará em imediato indeferimento da inscrição.

4.2 As inscrições apresentadas após o período estabelecido no subitem 3.3 serão automaticamente indeferidas.

4.3. Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Prefeitura Municipal do Paudalho, integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas no Município de Paudalho/PE.

## **5. DA SELEÇÃO**

### **5.1. DA COMISSÃO**

5.1.1. A Seleção dos projetos estará a cargo de uma Comissão Especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, a ser designada pelo Prefeito do Município de Paudalho/PE.

5.1.2. A Comissão de Seleção será composta de 02 (duas) subcomissões: Comissão de Habilitação Técnica e Comissão de Habilitação Jurídica.

5.1.3. A Comissão de Habilitação Técnica será composta de 02 (dois) técnicos da Prefeitura e até 03 (três) convidados de renomada atuação na área cultural, todos de reputação ilibada. A Comissão será responsável pela avaliação das propostas artísticas apresentadas, habilitando-as para a

avaliação jurídica dos selecionados, observadas as exigências constantes deste Edital.

5.1.4. A Comissão de Habilitação Jurídica será composta de 03 (três) técnicos da Prefeitura. A comissão será responsável pela avaliação das propostas artísticas apresentadas, habilitando-as juridicamente, observadas as exigências constantes deste Edital.

## **5.2. DO PROCESSO SELETIVO**

5.2.1. A seleção das Quadrilhas Juninas se dará em três (03) etapas:

- a) Habilitação Técnica;
- b) Habilitação Jurídica;
- c) Classificação Final.

### **5.2.2. Etapa I – Habilitação Técnica (Total de 50 Pontos):**

5.2.2.1. A Habilitação Técnica será realizada pela Comissão de Seleção, conforme descrita no item 5.1.1 deste Edital;

5.2.2.2. A Comissão de Seleção emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios:

- a) Originalidade da Proposta – inclusão de elementos que fortaleçam e revitalizem a cultura junina (0 a 10 Pontos);
- b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 Pontos);
- c) Agregar, no âmbito da tradição, jovens da comunidade (0 a 10 Pontos);
- d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 Pontos);
- e) Tempo de existência do grupo na realização da manifestação tradicional (Quadrilha Junina), sendo que será mais pontuado o grupo com mais tempo na manifestação (0 a 10 Pontos);

5.2.2.3. Caso haja empate entre os participantes, observar-se á a maior pontuação do subitem “a”, originalidade da proposta; caso permaneça o impasse vencerá a proposta que obtiver maior nota no subitem “e”, do item 5.2.2.2. 5.2.3.

### **Etapa II – Habilitação Jurídica:**

5.2.3.1. A Habilitação Jurídica será realizada pela Procuradoria Geral do Município – PGM/PMP e pela Comissão Especial, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, através da análise da documentação constante no **ENVELOPE 02**, definindo a relação dos projetos a serem apoiados;

5.2.3.2. Será considerado habilitado na fase jurídica, o candidato que apresentar a documentação constante no item 3.3, devidamente analisada e aprovada pela PGM/PMP E COPAL/PMP.

5.2.3.3. A ausência dos documentos necessários exigidos ou a constatação de irregularidades, resultará na imediata inabilitação/desclassificação da Proposta.

### **5.2.4. Etapa III – Classificação Final:**

5.2.4.1. A classificação final será realizada pela Comissão de Habilitação Técnica, em reunião presencial, observando-se as exigências estabelecidas no presente edital, bem como a disponibilidade financeira do mesmo.

5.3. É facultada às comissões ou autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

5.4. Compete a Secretária de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Município analisar, em última instância, os pedidos de revisão dos resultados do julgamento referentes ao presente EDITAL, ouvida a Comissão de Habilitação alvo da impugnação.

5.5. Caberá recurso das decisões da Comissão de Seleção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data de publicação do resultado no endereço eletrônico [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br).

5.6. O recurso a que se refere o item 5.5 deverá ser encaminhado diretamente a Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Município, conforme endereço citado no item 3.3.

5.7. Serão analisados os recursos entregues até as 16h do último dia do prazo, obedecendo ao disposto no item 3.2 deste Edital.

5.8. Compete a Secretária de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Município homologar o RESULTADO FINAL da seleção de que trata o presente Edital.

5.9. Os responsáveis pelos grupos contemplados serão convocados a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis - contados a partir da publicação do RESULTADO FINAL por afixação na sede da Prefeitura, nos termos do Art. 97 da Lei Orgânica do Município, para assinar Termo de Compromisso referente ao Apoio previsto neste Edital.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade e Elemento de Despesa a seguir exposto:

**Órgão: 02.3201 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**  
**Programa: 13.392.1301.2822.0000 – APOIO DAS ATIVIDADES E FESTIVAIS CULTURAIS**  
**Natureza da Despesa:**  
**339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

### 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6.2. Serão selecionadas Quadrilhas Juninas com sede e atuação em qualquer localidade do Município de Paudalho/PE, segundo classificação apresentada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Município. Os recursos serão disponibilizados conforme categoria, da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
GRUPO 1	Quantidade de 24 (vinte e quatro) pares, no mínimo	12.000,00
GRUPO 2	Quantidade de 20 (vinte) a 23 (vinte e três) pares.	10.000,00
GRUPO 3	Quantidade de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pares.	8.000,00
GRUPO 4	Quantidade de 12 (doze) a 15 (quinze) pares.	6.000,00

6.3. A quantidade dos grupos acima discriminados já está inclusa os pares remanejados de outras quadrilhas.

6.4. O valor do repasse ficará condicionado aos grupos, não a quantidade de pares.

6.5. Os recursos divulgados no presente EDITAL são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo eles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria, caso couber.

6.6. A premiação será custeada através de recursos próprios, limitando-se ao valor constante no item 1.4., sem a possibilidade de remanejamento de saldo.

### 7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. As Quadrilhas contempladas se apresentarão em local e data a serem definidas pela Secretaria de Cultura Turismo Lazer e Juventude, nas festividades Juninas do Município, pelo tempo mínimo de 20min (Vinte Minutos) e máximo de 40min (quarenta minutos);

7.2 Após o período Junino as quadrilhas contempladas pelo presente Edital se comprometem a entregar a Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude um par da indumentária do ano em curso juntamente com um memorial descritivo e fotográfico, sobre a origem e história da agremiação, que contribua para a preservação/resgate cultural e para o desenvolvimento da cultura local.

### 8. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital no pagamento de:

- a) despesas com pessoal e encargos sociais;
- b) serviços da dívida;
- c) qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas;
- e) pagamento de taxa de administração

**Parágrafo Único:** As despesas com pessoal e encargos sociais referem-se as despesas do quadro funcional da entidade, excetuando contratações para execução do projeto por determinado período.

8.2. Para receberem os recursos previstos neste Edital, os proponentes selecionados poderão abrir conta bancária exclusiva para o repasse dos valores, a serem efetuados em parcela única, em qualquer banco público, ficando responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção ou ao cancelamento da conta.

8.3. Sendo pessoa física e não havendo a abertura de conta bancária exclusiva para o recebimento do crédito, o responsável por representar a quadrilha deverá apresentar conta bancária em seu nome para o recebimento do mesmo, ficando o representante responsável por toda tributação, tarifas bancárias e prestação de contas.

8.4. A prestação de contas será realizada em uma única etapa em até 60 (sessenta dias) após o recebimento do apoio.

8.5. Integra o presente EDITAL um Manual de Prestação de Contas (**ANEXO V**).

8.6 O proponente deverá apresentar relatório final descrevendo os resultados artístico-culturais obtidos na execução do projeto, bem como anexar registros audiovisuais, fotográficos, clipping, e outros.

8.7. No caso do proponente selecionado não cumprir qualquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los, conforme as características estabelecidas, deverá devolver ao Tesouro Municipal os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS APROVADOS

9.1. Aos Grupos de Quadrilhas Juninas que descumprirem as obrigações estabelecidas no presente Edital serão aplicadas, além das sanções previstas no item 8.7 do Edital, o impedimento de participar de futuras Chamadas Públicas de Apoio a Quadrilhas Juninas promovidos pelos Editais lançados pela Prefeitura Municipal do Paudalho, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Os projetos aprovados poderão ser convocados a realizar até 02 (duas) explanações sobre a origem e a história do grupo cultural, a título de contrapartida, conforme programação a ser definida pela Prefeitura Municipal do Paudalho.

9.3 Os projetos aprovados devem apresentar lista nominal com todos os integrantes da quadrilha, com cópias dos respectivos RG's e CPF's.

9.4. Nos grupos 2, 3 e 4 só será permitido o remanejamento de participantes para apresentação, de 03 (três) pares, ou seja, 06 (seis) componentes de outras quadrilhas.

9.5. No grupo 01 só será permitido o remanejamento para apresentação de 05 (cinco) pares, ou seja 10 (dez) componentes de outras quadrilhas.

9.6. A quadrilha cujo componente for remanejado e não cumprir os horários das apresentações sofrerá punições na subvenção do ano seguinte.

9.7. Os integrantes que forem remanejados de outras quadrilhas, deverão preencher o aceite do “Termo de Remanejamento”, constante no Anexo II, para fins de comprovação.

9.8 O sorteio dos dias e os horários de apresentação estabelecidos pela Secretaria de Cultura e Turismo devem ser rigorosamente cumpridos, sob pena de desconto na subvenção. **(Tolerância Máxima de 15 (Quinze) Minutos).**

- Atraso: DESCONTO (Relativos ao Ciclo do Ano Seguinte)
- Ausência: PERDA (Relativos ao Ciclo do Ano Seguinte).

## 10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO
Inscrição	De 11/05/2022 a 17/05/2022
Análise Técnica	18/05/2022
Análise Jurídica	18/05/2022
Publicação do Resultado Preliminar	18/05/2022
Recursos	19/05/2022 a 20/05/2022
Publicação do Resultado Final	23/05/2022
Prazo para assinar o Termo de Compromisso	A partir de 24/05/2022 a 26/05/2022
Prazo para recebimento do Apoio Financeiro	A partir de 26/05/2022

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas será realizada em até 60 (sessenta) dias após a execução do projeto, em conformidade com a legislação pertinentes e normativas emitidas pela Controladoria Geral do Município (CGM/PMP), órgão da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE.

11.2. Os formulários específicos de prestação de contas serão disponibilizados para o proponente pela Secretaria de Cultura e Turismo, na sede do órgão ou nos meios oficiais.

11.3. A prestação de contas é obrigatória e deve ser feita com a entrega do comprovante de pagamento, acompanhados dos originais das notas fiscais e recibos.

11.4. É facultada às comissões ou autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

11.5. Compete a Secretária de Cultura e Turismo do Município analisar, em última instância, os pedidos de revisão dos resultados do julgamento referentes ao presente EDITAL, ouvida a Comissão de Habilitação alvo da impugnação.

11.6. Caberá recurso das decisões da Comissão de Seleção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data de publicação do resultado no endereço eletrônico [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br).

11.7. O recurso a que se refere o item 11.6 deverá ser encaminhado diretamente a Secretaria de Cultura e Turismo do Município, conforme endereço citado no item 3.3.

11.8. Serão analisados os recursos entregues até as 16h do último dia do prazo, obedecendo ao disposto no item 3.2 e 4.2 deste EDITAL.

11.9. Compete a Secretária de Cultura e Turismo do Município homologar o RESULTADO FINAL da seleção de que trata o presente EDITAL.

11.10. Os responsáveis pelos grupos contemplados serão convocados a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis - contados a partir da publicação do RESULTADO FINAL por afixação na sede da Prefeitura, nos termos do Art. 97 da Lei Orgânica do Município, para assinar “**Termo de Compromisso**” referente ao apoio financeiro previsto neste EDITAL.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será admitida a obtenção do apoio previsto neste EDITAL, aos grupos de Quadrilhas Juninas que estiverem inadimplentes com prestações de contas junto a Prefeitura Municipal do Paudalho.

12.2. Os proponentes deverão assumir toda responsabilidade por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o proponente selecionado ficará responsável civil e criminalmente, isentando a Prefeitura Municipal do Paudalho de quaisquer responsabilidades a respeito.

12.3. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados serão convocados para assinar Termo de Compromisso referente ao apoio previsto neste Edital, devendo comparecer no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da convocação.

12.4. Somente assinarão os Termos de Compromisso os proponentes aprovados que estejam adimplentes junto aos órgãos públicos nas esferas federal, estadual e municipal no ato da elaboração do Termo de Compromisso, ou seja, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária deverão ser renovadas no ato da assinatura do Termo de Compromisso, caso seja necessário.

- 12.5. No caso de inadimplência, superveniente, o proponente terá no máximo 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados de sua notificação.
- 12.6. A perda do prazo descrito no subitem anterior implicará na automática eliminação do candidato.
- 12.7. O não cumprimento das exigências constantes no presente EDITAL, bem como a utilização indevida dos recursos nele previstos, acarretarão em sanções estabelecidas pela legislação pertinente.
- 12.8. O não comparecimento ou não assinatura do Termo de Compromisso sem justificativa cabível implicará na automática eliminação do proponente.
- 12.9. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados, comprometem-se a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal do Paudalho, fazendo constar a Logomarca Oficial da Prefeitura Municipal em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Coordenação Executiva de Comunicação Social (CECON) da Prefeitura Municipal do Paudalho acompanhada dos seguintes dizeres: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO – EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022 - APOIO A QUADRILHAS JUNINAS".
- 12.10. O apoio da Prefeitura Municipal do Paudalho deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.
- 12.11. Todo material de divulgação deverá ser enviado à **CECON** para prévia análise e autorização.
- 12.12. Na apresentação é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 12.13. No que se refere aos grupos de quadrilhas juninas selecionados, a Prefeitura Municipal do Paudalho terá o direito à utilização de imagens, de créditos e das contrapartidas referidas neste Edital em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de seu interesse.
- 12.14. O proponente que fizer jus ao apoio a que se destina este EDITAL, deverá apresentar à Prefeitura Municipal do Paudalho, até 60 (sessenta dias) após o recebimento do apoio, detalhado Relatório de Execução e Prestação de Contas, em 01 (uma) via impressa, incluindo registros comprobatórios e material de divulgação com os devidos créditos.
- 12.15. Os documentos e propostas dos proponentes não selecionados ficarão, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do RESULTADO FINAL da seleção, à disposição dos proponentes, que, às suas expensas, poderão recolhê-los na Secretaria de Cultura e Turismo do Município. Após o referido prazo, a Prefeitura Municipal do Paudalho não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.
- 12.16. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal do Paudalho, observando o determinado na legislação pertinente.
- 12.17. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal Nº. 8.666/1993, até o quinto (5º) dia útil que anteceder o início da habilitação técnica, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.18. Maiores informações poderão ser obtidas prioritariamente na Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Município, ou, através do telefone (81) 3636- 1156.

Paudalho/PE, 11 de maio de 2022.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito Constitucional

**CAROLINA FERRAZ NOVAES GOMES GOUVEIA**

Secretária Municipal De Cultura, Turismo, Lazer E Juventude

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022**

### **EDITAL DE APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS**

### **ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR EM EVENTO CULTURAL**

(PAI) \_\_\_\_\_, portador do RG Nº.: \_\_\_\_\_ e inscrito sob o CPF de Nº. \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_ E/OU (MÃE) \_\_\_\_\_, portadora do RG Nº.: \_\_\_\_\_ e inscrito sob o CPF de Nº. \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, responsáveis legais pelo menor \_\_\_\_\_ (cópia da Certidão de Nascimento anexa).

\_\_\_\_\_  
**Cidade/data**

**Ass.:** \_\_\_\_\_,  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**Ass.:** \_\_\_\_\_,  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**IMPORTANTE:**



Nós, abaixo assinados, residentes e domiciliados (as) no Município de Paudalho, ESTADO DE PERNAMBUCO, **DECLARAMOS**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal do Paudalho, que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, RG N°. \_\_\_\_\_ e CPF N°. \_\_\_\_\_ é o legítimo representante da Quadrilha Junina \_\_\_\_\_, ficando encarregado (a) pelo recebimento do recurso referente ao apoio financeiro objeto do EDITAL DE APOIO FINANCEIRO A QUADRILHAS JUNINAS – 2022.

Paudalho/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022**

#### **EDITAL DE APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS**

#### **ANEXO V – MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

É importante frisar que o dever de prestar contas é uma exigência da Constituição Federal:

*Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*

**Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária.**

*(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

Portanto, quem gere dinheiro público ou administra bens ou interesses da comunidade deve contas ao órgão competente para a fiscalização.

Segue abaixo os principais itens a serem observados para uma correta Prestação de Contas:

1 – Abertura de conta bancária específica, de preferência em Banco Público, para recebimento do apoio financeiro. **Lembramos que essa conta só pode ser movimentada por recursos do referido benefício, assim, nenhum outro tipo de verba deverá entrar na movimentação da conta;**

2 – Toda e qualquer saída de recursos da conta bancária específica, exceto débito de tarifas bancárias, deverá necessariamente ser precedida de cheque nominal ao beneficiário (responsável pela prestação de contas da Quadrilha Junina), e a cópia do cheque é indispensável à prestação de contas, assim como o Recibo, que deverá conter o nome completo do beneficiário, CPF, endereço, valor recebido, nome da Quadrilha Junina que representa, além de cópia do RG e comprovante de residência;

3 – As tarifas bancárias não poderão ser custeadas com recursos públicos, dessa forma, deverão ser depositados os valores relativos a débitos de tarifas bancárias, como contrapartida ao benefício;

4 – Além das tarifas bancárias, não poderão ser custeadas com recursos do apoio financeiro as multas, juros, correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo;

5 – Os valores utilizados em desconformidade com o objeto do selecionado deverão ser devidamente restituídos aos cofres públicos da Prefeitura Municipal do Paudalho, em conta corrente à ser informada pela Secretaria de Administração e Finanças;

6 – É terminantemente proibido efetuar pagamento em data posterior à vigência do Termo de Compromisso, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

7 – O valor não utilizado, entendendo este, como o saldo financeiro não aplicado, deverá ser depositado em conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal do Paudalho, à ser informada pela Secretaria de Administração e Finanças, a título de devolução de recursos não aplicados no projeto selecionado, no prazo de 30 (trinta) dias.

8 – Todas as despesas realizadas pelos grupos, deverão ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Compromisso e estritamente ligadas ao seu objeto, ou seja, só serão aceitas despesas que estejam diretamente ligadas à realização do São João 2022, salvo à exceção do item 4;

9 – Não pode haver despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano Trabalho;

10 – Não pode haver pagamento de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

11 – É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e/ou Avulsa, e respectivo Recibo (contendo nome completo do beneficiário, CPF/CNPJ, endereço, valor recebido, além de cópia do RG e comprovante de residência, se Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral se Pessoa Jurídica) de todas as despesas realizadas, seja ela referente à aquisição de material ou prestação de serviços;

12 – Os impostos (ISS e IRRF), quando houver, deverão ser recolhidos ao Município de Paudalho/PE e devidamente comprovados através de DAM na Prestação de Contas de cada Quadrilha Junina;

13 – Os recolhimentos previdenciários, quando houver, deverão ser devidamente efetuados através de GFIP (deverão ser apresentados todos os relatórios a exemplo da RE, Declaração a Previdência, GPS e comprovante de recolhimento);

14 – O montante referente à parte “Empregados” deverá ser pago com recursos do apoio financeiro, porém a parte “Empregador” não poderá ser paga com recursos do benefício, ficando a cargo de cada Quadrilha Junina essa despesa, como contrapartida;

15 - Multas e juros decorrentes de atraso no recolhimento de impostos ou da Previdência Social também não poderão ser custeados com recursos públicos, ficando sob responsabilidade do representante do grupo que lhe deu causa;

16 – A ausência de Prestação de Contas do presente apoio financeiro deverá inviabilizar repasses financeiros para o exercício de 2023;

17 - Os documentos comprobatórios das despesas realizadas devem ser mantidos pelo conveniente pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da aprovação da prestação de contas;

18 – Na Prestação de Contas a entidade deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, à ser fornecido pela Controladoria Geral do Município – CGM/PMP, caso solicitado pela Prefeitura;

19 – Qualquer dúvida acerca da Prestação de Contas deverá ser solucionada, pessoalmente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Município, ou, pelo telefone (81) 3636-1156, por Carolina Ferraz (Secretária de Cultura e Turismo), e ainda, na Controladoria Geral do Município, por Mezac Silva (Controle Interno), e na Procuradoria Jurídica, por Mayanne Ruth de Oliveira (Assessora Jurídica II).

Paudalho/PE, 10 de maio de 2022.

**CAROLINA FERRAZ NOVAES GOMES GOUVEIA**  
Secretária Municipal De Cultura, Turismo, Lazer E Juventude

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022**

#### **EDITAL DE APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS**

#### **ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DO

PAUDALHO, que as informações e documentos apresentados neste projeto, de minha inteira responsabilidade, são a expressão da verdade e estou ciente de que qualquer alteração de planilha ou modificação no projeto, deverá ser comunicado de imediato à Comissão.

**FAÇO SABER** que terei de cumprir, na condição de proponente com o referido EDITAL na íntegra, sob pena de desclassificação do projeto.

Paudalho/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Proponente

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**  
**EDITAL DE APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS**  
**ANEXO VII – FICHA DE INSCRIÇÃO PARTICIPANTES**

**DADOS DO PARTICIPANTE**

Nome:

Endereço: CEP:

RG: CPF:

Celular:

( ) Nestes termos, confirmo que sou participante remanejado da Quadrilha

\_\_\_\_\_  
Paudalho-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**OBS.: ANEXAR CÓPIAS DE RG E CPF.**

**Publicado por:**  
Maryelle de Fátima Oliveira  
**Código Identificador:**E02E9E02

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/05/2022. Edição 3085

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>